



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098550/2022-56/SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 5 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “ [...] **DESCLASSIFICAR** as empresas: **B. DE ALCÂNTARA MOURÃO**, por ter apresentado em sua Planilha Orçamentaria o item 2.3.12. (REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017) com o valor unitário acima do estimado pela Administração Pública, contrariando assim o subitem 19.2.1., alínea "g", do edital, e **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, por deixar de apresentar em sua Planilha Orçamentaria o item 4.5.1. (COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016), constante na Planilha Orçamentaria apresentada pela Administração Pública, contrariando assim o subitem 19.2.1., alínea "f", do edital, bem como, por não apresentar a **COMPOSIÇÃO DO BONUS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI de 10,89%** (dez vírgula oitenta e nove por cento), anexo do edital. A Comissão decidiu, ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	2.684.067,97	1º
VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	2.913.984,22	2º
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	2.919.501,00	3º
JC CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	2.942,365,06	4º
IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO	2.965.672,91	5º
MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.276.979,12	6º

*Todas com prazo de execução de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** e por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.”*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL ou por solicitação através do e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail desta comissão.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 10/04/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037276706** e o código CRC **5CA158A2**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0029.098550/2022-56

SEI nº 0037276706